



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989
Institui a "Tribuna Popular" na Câmara Municipal.

O VEREADOR ANTONIO LUIZ ZANCO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Guaçu aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º.) Fica instituída a TRIBUNA POPULAR na Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

ARTIGO 2º.) A Tribuna Popular será instalada pelo Presidente, no início das sessões ordinárias que se realizarem nas primeiras segundas-feiras de cada mês.

ARTIGO 3º.) Instalada a Tribuna Popular pelo Presidente da Câmara, este convidará o orador inscrito para fazer uso da palavra e debater com os Vereadores, pelo prazo de quinze (15) minutos, prorrogáveis, no máximo, por igual tempo, a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

ARTIGO 4º.) O uso da Tribuna Popular será por ordem de inscrição, salvo acordo por escrito entre os inscritos.

ARTIGO 5º.) Somente poderão fazer uso da Tribuna Popular representantes de entidades sediadas no Município, legalmente constituídas, indicados pelas respectivas diretorias.

ARTIGO 6º.) A inscrição para falar na Tribuna Popular poderá ser feita até quatro horas antes do início da Sessão, horário em que o orador deverá, obrigatoriamente, estar presente.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

- Resolução nº 81/89 -
fl. 02

ARTIGO 7º.) No ato da inscrição, o orador comprovará, com documentos, que é eleitor no Município, identificará o movimento que representa bem como o assunto a ser tratado na Tribuna Popular, deixando seu nome e endereço registrado em livro próprio, organizado e dirigido pela administração da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

ARTIGO 8º.) O orador poderá voltar a ocupar a Tribuna Popular mediante nova inscrição, noventa (90) dias após tê-la utilizado, obedecida a ordem de inscrição.

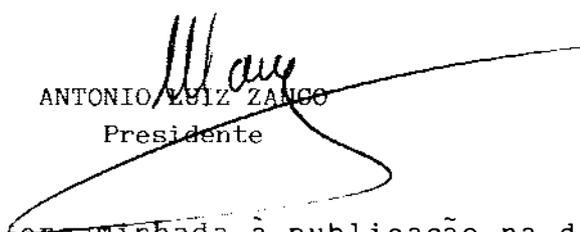
ARTIGO 9º.) Ao usar a Tribuna Popular o orador deverá fazê-lo em termos polidos e condizentes com os bons costumes, respondendo pelos conceitos que emitir.

ARTIGO 10) Os assuntos tratados na Tribuna Popular serão gravados, farão parte integrante da Sessão da Câmara e serão mencionados sucintamente na ata da sessão em que ocorrerem.

ARTIGO 11) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 05 de Setembro de 1989.


ANTONIO LUIZ ZAIGO
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Presidente